



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº489/2006.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, em nome deste e federado, a proceder a contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de um servidor para o desempenho das funções de Telefonista central, pelo período de até 24 meses, podendo ser prorrogado igual período.

Art. 2º É vedado o desvio de função objeto da Contratação sob pena de nulidade do ato de contratação e da responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 3º O ato de contratação será amplamente justificado evidenciando a real necessidade da contratação.

Art. 4º A contratação de que trata esta lei terá como regime jurídico único o da Administração Direta do Município, tendo ainda, como regime de trabalho e Previdência o da CLT.

Art. 5º A remuneração do servidor contratado com base nesta lei, será da ordem de R\$ 356,04 (trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), para uma carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão pelos respectivos créditos orçamentários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de março de 2006.

Certidão

- A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 06/03/06 até 13/03/06, conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

JOSÉ CARLOS BÉRTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Adir Paulo Menegaz
Responsável

Responsável